



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 756/75 (956/95)

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA
O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

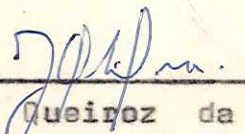
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para o Serviço Municipal de Educação um veículo até a quantia de CR\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

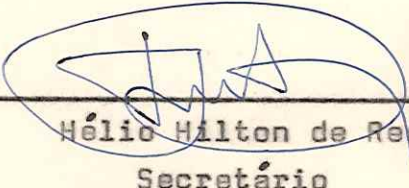
Parágrafo Único: A aquisição deste veículo se fará mediante concorrência Pública.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Abril de 1.975.



José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal



Hélio Hilton de Resende
Secretário